



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**DECRETO nº 4.064, de 15 de Setembro de 2.020.**

**Cria o Cadastro Municipal de artistas, produtores, técnicos, especialistas, gestores, consultores, oficinairos, professores de artes, e demais agentes e entidades culturais do Município de Cachoeira de Minas/MG.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO:

*I – a aprovação e promulgação da Lei nº 14.017/2.020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 – Lei Aldir Blanc e ainda pelo seu Decreto de Regulamentação de 17 de agosto de 2020 nº 10.464.*

*II – a necessidade de realizar um cadastramento oficial de artistas, produtores, técnicos, especialistas, gestores, consultores, oficinairos, professores de artes, e demais agentes e entidades culturais do Município de Cachoeira de Minas com objetivo de, planejamos um panorama que oriente o desenvolvimento e o redirecionamento de ações, refletindo de maneira mais plural as demandas da nossa produção cultural em Cachoeira de Minas MG, bem como medir o quantitativo de agentes e entidades culturais aptos a receber o auxílio emergencial destinado ao setor cultural previsto na Lei nº 14.017, de 29 de junho 2020, e, finalmente buscamos informações que nos ajudem a calcular as consequências da pandemia da COVID-19 no setor cultural do município com vistas a podermos pensar em melhores estratégias para o setor cultural;*

*III – a necessidade de avaliar a aptidão de artistas, produtores, técnicos, especialistas, gestores, consultores, oficinairos, professores de artes, e demais agentes e entidades culturais do Município de Cachoeira de Minas para o recebimento da renda emergencial mensal referida na Lei nº 14.017/2.020:*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Cadastro Municipal de artistas, produtores, técnicos, especialistas, gestores, consultores, oficinairos, professores de artes, e demais agentes e entidades culturais do Município de Cachoeira de Minas/MG, pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 2º** - O cadastro será realizado mediante preenchimento on-line no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br) e administrado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

**Art. 3º** - As informações e dados gerados pelo formulário de cadastramento disponível no site por tempo determinado, deverão ser utilizadas exclusivamente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

mapear profissionais e entidades da cultura e diagnosticar os impactos da pandemia no campo cultural, pautando possíveis saídas para a crise e poderão ser divulgados apenas no conjunto e nunca de forma individualizada, ficando expressamente vedada a divulgação individual de informações.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 15 de setembro de 2.020.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete